

ERRATA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. A presente ERRATA é ora levado a efeito para retificar parcialmente o Edital de Credenciamento GEPIN.2 nº 002/2025, cujo objeto é o credenciamento de sociedades de advogados regularmente constituídas para futura celebração de contrato de prestação de serviços técnicos especializados de natureza jurídica, destinados ao contencioso de grande volume, sem vínculo empregatício e sem exclusividade, para defesa judicial e/ou extrajudicial em todas as instâncias e em todo o território nacional. A Comissão de Credenciamento torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

2. Anexo II – DOS DOCUMENTOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

- **Onde se lê:**

h) Quesito 7 (*) A pontuação total será a soma dos pontos de todos os diplomas/certificados apresentados de sócio ou associado limitada a **10 pontos**. (pág. 86).

- **Leia-se:**

h) Quesito 7 (*) A pontuação total será a soma dos pontos de todos os diplomas/certificados apresentados de sócio ou associado limitada a **400 pontos**. (pág. 86).

3. Ficam mantidos os demais termos do edital.

São Paulo, 20 de março de 2025.

Comissão de Credenciamento